

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2021 | Edição: 19 | Seção: 1 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

## PORTARIA Nº 2.072, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Autoriza e normatiza o registro da conclusão de curso para os estudantes de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFG, que estão no último período/ano no ano letivo de 2020, e que foram aprovados em processos seletivos para ingresso no Ensino Superior no ano de 2021.

Considerando que os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFG tiveram o calendário acadêmico do ano letivo de 2020 estendido para o ano civil de 2021, em virtude da necessidade da reorganização institucional para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da conclusão de curso para os estudantes de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFG, que estão no último período/ano no ano letivo de 2020, e que foram aprovados em processos seletivos para o ingresso no Ensino Superior no ano de 2021, desde que atendam as seguintes condições:

I - ter concluído o último semestre/ano do curso técnico integrado com, no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência;

II - ter obtido a média final de aprovação, considerando a nota do quarto bimestre como resultado da média aritmética das notas dos três bimestres anteriores para os cursos anuais com quatro bimestres; ou a repetição da nota do primeiro bimestre para cursos semestrais com dois bimestres;

III - ter cumprido a carga horária de estágio, as atividades complementares e os demais componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso; e

IV - ter apresentado a comprovação de aprovação em vestibular/processo seletivo para ingresso no Ensino Superior no ano de 2021.

Parágrafo único: No caso do não cumprimento da frequência e da nota de acordo com as condições apresentadas, será autorizado aos departamentos de Áreas Acadêmicas a realização de anteposição em relação à carga horária e/ou à recuperação de atividades avaliativas.

Art. 2º A parte interessada (estudante ou responsável legal) deverá formalizar a referida solicitação nas condições apresentadas por meio da abertura de processo administrativo para análise e providência do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

**JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

